



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PARA COMPARTILHAMENTO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA E FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096 083/0001-76, com sede administrativa na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jackson Dantas, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, doravante denominada LEGISLATIVO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 10.540/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o compartilhamento, entre o EXECUTIVO e o LEGISLATIVO, do uso e acesso aos sistemas de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento contratados pelo EXECUTIVO junto à empresa LEMOS E MARQUES LTDA, por meio do Contrato Administrativo n.º 033/2025, observando as exigências do Decreto Federal n.º 10.540/2020.
- 1.2. São compartilhados com o LEGISLATIVO os itens 1 e 2 do Contrato Administrativo n.º 033/2025:

**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto n.º 10.540/2020
02	Licença de uso de software de gestão de recursos humanos, contracheque on-line e transparência de pessoal, com envio de e-social, SIOP, TCE, RPPS e salvar todas as informações em sistema online (nuvem), o sistema deverá atender as demandas da câmara municipal e da Prefeitura Municipal, e deverá ser integrado com o sistema contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao EXECUTIVO:

- I – Garantir o acesso do LEGISLATIVO à plataforma contratada;
- II – Gerenciar o contrato junto à empresa fornecedora;
- III – Informar tempestivamente qualquer alteração contratual que impacte o uso do sistema.

2.2. Caberá ao LEGISLATIVO:

- I – Utilizar os sistemas conforme os limites e condições estabelecidos no contrato original;
- II – Zelar pela correta utilização dos acessos concedidos;
- III – Realizar a contrapartida financeira nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

3.1. Em contrapartida ao acesso e uso dos serviços, o LEGISLATIVO repassará mensalmente ao EXECUTIVO o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo mensal do contrato firmado com a empresa LEMOS E MARQUES LTDA, conforme a tabela adiante:

C

SD



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MENSAL	25%
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto nº 10.540/2020	R\$ 5.900,00	R\$ 1.475,00
02	Licença de uso de software de gestão de recursos humanos, contracheque on-line e transparência de pessoal, com envio de e-social, SIOP, TCE, RPPS e salvar todas as informações em sistema online (nuvem), o sistema deverá atender as demandas da câmara municipal e da Prefeitura Municipal, e deverá ser integrado com o sistema contábil.	R\$ 1.250,00	R\$ 312,50

3.2. O valor será atualizado automaticamente caso haja reajuste no contrato principal e será pago até o último dia útil de cada mês, mediante transferência bancária, condicionado à emissão de nota de empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal celebrado entre o EXECUTIVO e a empresa fornecedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes ou de forma unilateral, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para nenhuma das partes, salvo pelas obrigações financeiras eventualmente pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

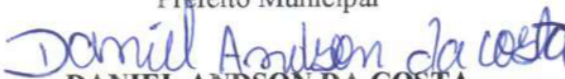
6.1. O EXECUTIVO providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da FEMURN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maíra Roberta Santos Silva*

CPF: *131.805.874-07*

Nome: *Vinícius Jonathan M. Celestino*

CPF: *706.031.194-76*